



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
PRAÇA LAURO NOGUEIRA PORTELA, S/ N.º – CENTRO- FRECHEIRINHA/CE  
CNPJ Nº. 02.929.568/0001-17  
FONE (88) 3655-1404

CONTRATO Nº 2023.01.10.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
FRECHEIRINHA E A EMPRESA PAIVA  
CENTRO DE SERVIÇOS  
CONTABILIDADE PÚBLICA E  
EMPRESARIAL EIRELI, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Frecheirinha**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, CNPJ/MF, Nº 02.929.568/0001-17**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. MAIKE BISPO PONTES**, na qualidade de Ordenador de Despesas, portador do CPF nº **015.612.933-77**, e do outro lado a Empresa **PAIVA CENTRO DE SERVIÇOS CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, situada à Rua **Tabelião Francisco de Paula Lobo, nº 314, sala 010203, CEP 62.280-000, Centro, Santa Quitéria/CE**, sob o CNPJ nº **14.571.802/0001-66**, representada neste ato pelo seu titular **Sr. Francisco das Chagas Magalhães Paiva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **810.820.293-00**, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. O presente termo tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CARATER EVENTUAL PRESTADOS NA IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, REGISTROS E PROCESSAMENTO DE ABERTURA CONTÁBIL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, BEM COMO, A GERAÇÃO DO SIM (SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL) EM VIRTUDE DO PROCESSO DE GESTÃO INICIAL QUE SE MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.**

1.2. Os serviços ora contratados serão executados nas quantidades e preços unitários abaixo:

Item	Especificação dos serviços	Unid.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CARATER EVENTUAL PRESTADOS NA IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, REGISTROS E PROCESSAMENTO DE ABERTURA CONTÁBIL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, BEM COMO, A GERAÇÃO DO SIM (SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL) EM VIRTUDE DO PROCESSO DE GESTÃO INICIAL QUE SE MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.	Mês	02	8.600,00	17.200,00
<b>VALOR TOTAL EM R\$</b>					<b>17.200,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e Decreto nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
PRAÇA LAURO NOGUEIRA PORTELA, S/ N.º – CENTRO- FRECHEIRINHA/CE  
CNPJ Nº. 02.929.568/0001-17  
FONE (88) 3655-1404

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

- 3.1. Manter durante toda execução do contrato, a disposição da câmara os serviços ora contratados, cumprindo as obrigações desta Câmara Municipal, dando as instruções corretas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.2. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual, bem como as especificações descritas na proposta de preços.
- 3.3. Encaminhar para o setor financeiro da Câmara Municipal de Frecheirinha as notas fiscais e Recibos, no ato dos pagamentos.
- 3.4. Executar os serviços com responsabilidade a fim de manter zelo ao bem público.
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais e Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em **10 de janeiro de 2023** **extinguindo-se em 10 de março de 2023**, podendo ter sua duração prorrogada, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

- 6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

Francisco das Chagas Magalhães Paiva



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
PRAÇA LAURO NOGUEIRA PORTELA, S/ N.º – CENTRO- FRECHEIRINHA/CE  
CNPJ Nº. 02.929.568/0001-17  
FONE (88) 3655-1404

– Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Frecheirinha, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

– Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Legislativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

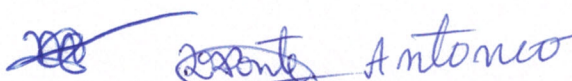
#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, doravante denominado simplesmente de Fiscal de Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR E REAJUSTE**

9.1. O valor total do presente Instrumento Contratual é de **R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)**, sendo pago em 02 (duas) parcelas iguais de **R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**, mediante transferência bancária em conta corrente, conforme ordem de serviços expedida pela Câmara Municipal de Frecheirinha, através de seu Gestor e de conformidade com as notas fiscais e recibos devidamente atestadas a regularidade.

**Parágrafo Único** – Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.





**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
PRAÇA LAURO NOGUEIRA PORTELA, S/ N.º – CENTRO- FRECHEIRINHA/CE  
CNPJ Nº. 02.929.568/0001-17  
FONE (88) 3655-1404

9.2. Os preços consignados no contrato poderão ser corrigidos anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento Vigente do Legislativo municipal, na dotação orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 – 33 90 39 00. Fonte de recursos: 150000000.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro da cidade de Frecheirinha/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

E pelas testemunhas abaixo.

Frecheirinha - CE, 10 de janeiro de 2023

*Maíke Bispo Pontes*

MAIKE BISPO PONTES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA  
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS  
MAGALHAES  
PAIVA:81082029300

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES  
PAIVA:81082029300  
Dados: 2023.01.10 10:07:59 -02'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA  
PAIVA CENTRO DE SERVIÇOS CONTABILIDADE  
PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Valéria Aguiar Ponte* CPF: 063.001.843-07

2. *Antônio Raimundo Aguiar* CPF: 004-863-773-42

*Gabriel Aguiar Simões*  
FISCAL DE CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
PRAÇA LAURO NOGUEIRA PORTELA, S/ N.º – CENTRO- FRECHEIRINHA/CE  
CNPJ Nº. 02.929.568/0001-17  
FONE (88) 3655-1404

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Frecheirinha/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Maike Bispo Pontes, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo nº 2023.01.09.01, a seguir:

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CARATER EVENTUAL PRESTADOS NA IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, REGISTROS E PROCESSAMENTO DE ABERTURA CONTÁBIL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, BEM COMO, A GERAÇÃO DO SIM (SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL) EM VIRTUDE DO PROCESSO DE GESTÃO INICIAL QUE SE MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE

**Contratada:** PAIVA CENTRO DE SERVIÇOS CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 14.571.802/0001-66

**Valor Global:** R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Maike Bispo Pontes, na qualidade de ordenador de despesas.

Frecheirinha - CE, 09 de janeiro de 2023.

---

RAFAELLE JUNIOR AZEVEDO  
Comissão de Licitação  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
PRAÇA LAURO NOGUEIRA PORTELA, S/ N.º – CENTRO- FRECHEIRINHA/CE  
CNPJ Nº. 02.929.568/0001-17  
FONE (88) 3655-1404

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO**

Certifico que foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Câmara Municipal de Frecheirinha/CE (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato de dispensa de licitação do processo administrativo nº 2023.01.09.01 referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CARATER EVENTUAL PRESTADOS NA IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, REGISTROS E PROCESSAMENTO DE ABERTURA CONTÁBIL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, BEM COMO, A GERAÇÃO DO SIM (SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL) EM VIRTUDE DO PROCESSO DE GESTÃO INICIAL QUE SE MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE

Frecheirinha/CE., 09 de janeiro de 2023.

---

RAFAELLE JUNIOR AZEVEDO  
Comissão de Licitação  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
PRAÇA LAURO NOGUEIRA PORTELA, S/ N.º – CENTRO- FRECHEIRINHA/CE  
CNPJ Nº. 02.929.568/0001-17  
FONE (88) 3655-1404

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**Para:** PAIVA CENTRO DE SERVIÇOS CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL  
EIRELI

**CNPJ:** 14.571.802/0001-66

**Endereço:** Rua Tabelaio Francisco de Paula Lobo, nº 314, sala 010203, CEP 62.280-000, Centro, Santa Quitéria/CE

**Assunto:** Convocação para assinatura de contrato

**Referente:** Dispensa de Licitação nº 2023.01.09.01

Senhor(a) Prestador(a) de Serviços,

A Câmara Municipal de Frecheirinha, através de seu Presidente abaixo subscrito, a partir da determinação legal prevista na lei nº 8.666/1993 e com vistas a efetivar a contratação referente à Dispensa acima mencionada, **CONVOCA** o representante legal da empresa para no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, entregar a documentação abaixo listada e posterior assinatura do termo de contrato.

Atenciosamente,

Frecheirinha - CE, 09 de janeiro de 2023.

**Maíke Bispo Pontes**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

Recebi

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS  
MAGALHAES PAIVA:81082029300

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS  
CHAGAS MAGALHAES PAIVA:81082029300  
Dados: 2023.01.10 10:10:15 -02'00'

Francisco das Chagas Magalhães Paiva  
PAIVA CENTRO DE SERVIÇOS CONTABILIDADE PÚBLICA E  
EMPRESARIAL EIRELI



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
PRAÇA LAURO NOGUEIRA PORTELA, S/ N.º – CENTRO- FRECHEIRINHA/CE  
CNPJ Nº. 02.929.568/0001-17  
FONE (88) 3655-1404

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 2023.01.10.01**

**ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.09.01

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

**CONTRATADA:** PAIVA CENTRO DE SERVIÇOS CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CARATER EVENTUAL PRESTADOS NA IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, REGISTROS E PROCESSAMENTO DE ABERTURA CONTÁBIL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, BEM COMO, A GERAÇÃO DO SIM (SISTEMA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL) EM VIRTUDE DO PROCESSO DE GESTÃO INICIAL QUE SE MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e Decreto nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2.001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33 90 39 00 - Fonte de recursos \_ 1500000000.

**VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2023 a 10 de março de 2023

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2023

**SIGNATÁRIOS:** Maíke Bispo Pontes – Presidente da Câmara Municipal e Francisco das Chagas Magalhães Paiva – Representante da Contratada.





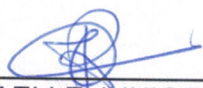
CÂMARA MUNICIPAL  
DE FRECHEIRINHA  
Nº 115

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
PRAÇA LAURO NOGUEIRA PORTELA, S/ N.º – CENTRO- FRECHEIRINHA/CE  
CNPJ Nº. 02.929.568/0001-17  
FONE (88) 3655-1404

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações desta Câmara Municipal o extrato referente ao **Contrato Nº 2023.01.10.01**, firmado entre a **Câmara Municipal de Frecheirinha** e a empresa **PAIVA CENTRO DE SERVIÇOS CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI** referente ao processo administrativo, nº **2023.01.09.01 – Contratação Direta/Dispensável de Licitação**.

Frecheirinha - CE, 10 de janeiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAELLE JUNIOR AZEVEDO**  
**Comissão de Licitação**  
**Presidente**